

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

NIRE. 35.300.352.891

CNPJ 09.391.823/0001-60

(“Companhia Aberta”)

FATO RELEVANTE

A **Santo Antônio Energia S.A. (“SAE” ou “Companhia”)**, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, e ainda em referência aos Fatos Relevantes divulgados em 17, 20 e 24 de abril de 2018, bem como à reportagem veiculada no dia 9 de maio pelo jornal O Estado de S. Paulo (“Hidrelétrica de Santo Antônio declara ‘risco iminente de quebra’”), comunica ao mercado:

Como já informado nos Fatos Relevantes acima mencionados, a Companhia requereu judicialmente o restabelecimento dos efeitos da liminar concedida anteriormente pelo Tribunal Regional Federal de Brasília, referente aos critérios de apuração do Fator de Disponibilidade da UHE Santo Antônio, inclusive no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, a cujos autos a matéria veiculada pelo jornal O Estado de S. Paulo faz referência.

Não obstante tais medidas, atendendo ao Despacho ANEEL nº 946/2018 e com base em deliberação favorável pelo seu Conselho de Administração, a Companhia, em 09 de maio de 2018, formalizou junto à Agência Nacional de Energia Elétrica proposta para pagamento parcelado do débito referente à apuração do Fator de Disponibilidade (FID) da UHE Santo Antônio.

A Companhia registra que continua cumprindo todas as suas obrigações financeiras, legais e contratuais.

A SAE continuará mantendo os seus acionistas e o mercado devidamente informados sobre o andamento e as repercussões destes temas.

São Paulo, 10 de maio de 2018.

Nilmar Sisto Foletto

Diretor de Relações com Investidores